

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

SEDE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

(§ 1º do art. 87 da LOM)

De 08/06/07

Ricardo Felix
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 01 a 15/06/07

Lucena Filho
VISTO

LEI Nº 1.354, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

INICIATIVA

Vereador *Ricardo Felix*

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Ricardo Felix
VISTO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESTINAR LINHA GRATUITA PARA
ATENDIMENTO NO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB;

Faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em razão do silêncio do Prefeito Municipal, nos termos do art. 51, §§ 1º e 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer linha telefônica 0800 ou similar, para atendimento gratuito no Conselho Tutelar do Município de Cabedelo.

Art. 2º Fica incumbido a Secretaria de Comunicação a divulgação da linha telefônica, nos meios de comunicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 08 de junho de 2007.

Lucena Filho
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE